

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado, na qualidade de CONTRATANTE, doravante designado **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Epitácio-SP**, CNPJ sob n.º **44.932.846/0001-35**, situada à **Rua Antonio Venâncio Lopes, nº 9-42 – Vila Maria** e Inscrição Estadual **7248/75**, neste ato representado por **Antonio José Saraiva Marques**, RG: n.º **9.846.888** e CPF n.º **780.668.918-49**, de outro lado, na qualidade de CONTRATADO, **LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA S/S LTDA**, com sede à avenida Washington Luiz, 1111 – Presidente Prudente/SP, neste ato representado por Antônio Plácido Pereira, RG: 7.271.612 e CPF: 013.500.138-20, tem entre si justo e acertado este CONTRATO sob as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª - OBJETIVO

O objeto deste contrato é regular as relações entre o Laboratório de Anatomia Patológica e Citopatologia S/S Ltda, consistindo-se na execução dos exames solicitados pelo CONTRATANTE.

Cláusula 2ª - RESPONSABILIDADES

- a) O CONTRATANTE será responsável pela coleta, separação e inspeção inicial.
- b) Ao CONTRATADO caberá a execução dos exames solicitados dentro do maior rigor científico, sendo-lhes facultada a recusa para realização dos exames em amostras julgadas inadequadas. Estes resultados serão subscritos e endossados pelo CONTRATANTE.

Cláusula 3ª - SOLICITAÇÃO DE EXAMES

O CONTRATADO executará os exames por solicitação escrita legível ou datilografada, do contratante, em impresso padrão (modelo em anexo), fornecido pelo CONTRATADO, preenchido em todos os seus campos, para elucidação de qualquer dúvida e devidamente assinado pelo CONTRATANTE.

Cláusula 4ª - DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os entendimentos sobre exames, modificações, alterações, inclusões, exclusões, interpretações de resultados, objeto deste contrato, bem como, negociações financeiras, outras propostas ou sugestões, deverão ser feitas mediante contatos diretos e formalizados por escrito com áreas envolvidas, para análise e possível aditamento ao contrato.



Cláusula 5ª - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São Obrigações das partes

1) Do CONTRATADO:

- a) Enviar ao CONTRATANTE, os anexos referente a este contrato que são: modelo do Impresso padrão de solicitação de exames e demais informativos necessários;
- b) O CONTRATADO fornecerá ao CONTRATANTE kits para o envio de materiais (frascos, vasilhames, baldes, etc.), em quantidade proporcional ao volume de material enviado conforme controle interno;

2) Do CONTRATANTE:

- a) O CONTRATANTE respeitará os prazos para execução dos exames conforme rotina do CONTRATADO.
- b) Quando houver um aumento expressivo de um tipo de exame, comunicar ao CONTRATADO com antecedência mínima de 24 horas. Nestes casos a entrega de resultados poderá sofrer atrasos.
- c) Manter o estoque de kits para o envio de materiais, compatíveis com suas necessidades e conferidos com o setor de controle destes do CONTRATADO.
- d) O CONTRATANTE ao mudar o endereço, telefone, fax, razão social, etc., deverá imediatamente, por escrito comunicar ao CONTRATADO.

Cláusula 6ª - PRAZO E INÍCIO DO CONTRATO

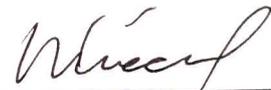
O presente contrato, com prazo e vigência indeterminado pode ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias após a quitação de todos os débitos remanescentes. Será automaticamente rescindido por falência ou concordata do CONTRATANTE, ou ainda por descumprimento de qualquer cláusula do presente contrato.

O contrato entra em vigor a partir da data do seu recebimento e aprovação por ambas as partes.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual forma e teor para um só efeito.

Presidente Prudente, 15 de outubro de 2012.


Irm. da Santa Casa de Mis. de Pres. Epitácio


Laboratório de Anatomia Patológica
e Citopatologia S/S Ltda